CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
N.º 002/2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN

OBJETO
Execução de obras de engenharia na construção de uma Praça Pública no bairro Aristides Fernandes, em São Fernando/RN.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 277.120.51 (duzentos e setenta e sete mil, cento e vinte reais e cinquenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 25/02/2025 às 10:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Maior Desconto sobre o preço de referência no projeto básico.

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim.

Sumário

1. DO OBJETO 4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA 8
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 13
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, ANÁLISE PRELIMINAR DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 15
7. DA FASE DE JULGAMENTO 17
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 18
11. DOS RECURSOS 22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 24
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 29
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 30

EDITAL N.º 0002/2025

CONCORRÊNCIA N.º 002/2025

(Processo Administrativo n.° 2025.01.0023)

Torna-se público que o Município de São Fernando/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 08.096.612/0001-31, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana, sediado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 037/2021, alterado pelo Decreto Municipal n.º 523/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A abertura do certame está prevista para o dia 25 de Fevereiro de 2025, às 10:00 horas, horário de Brasília/DF, na sede da Prefeitura Municipal. O modo de disputa é aberto e o critério de julgamento é o de maior desconto sobre o preço de referência apresentado pela Administração.

A apresentação de proposta com desconto prévio, isto é, ofertado antes da fase de lances, implicará na

desclassificação sumária da proposta, uma vez que terá caracterizado grave infringência ao caráter competitivo e desobediência às normas editalícias.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a execução de obras de engenharia na construção de uma Praça Pública no bairro Aristides Fernandes, em São Fernando/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico/Termo de Referência, exigindo-se do licitante a participação em todos itens da planilha de referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados na Prefeitura Municipal.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais

danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e do Decreto Federal n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que a complexidade dos serviços de engenharia/obras dispensa

a necessidade de reunião consorciada para executar, seja no tocante a capacidade técnico-operacional como técnico-profissional;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.47 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, nos termos do art. 17, inciso V, §1.º da Lei Federal n.º 14.133/21, a fase de habilitação antecederá as fases de análise de propostas, lances e de julgamento, para afastar das fases de análise de propostas, lances e julgamento aquelas participantes sem condição de habilitação.

3.1.1. **Justificativa**. A abertura com análise de propostas e lances verbais somente provocaria tumultos, com muitos licitantes sem a menor condição técnica para executar o objeto, oferecendo lances. Isso, indiretamente, prejudicaria os licitantes mais qualificados, pois uma vez submetidos a

essa competição desleal, mesmo depois de os incompetentes desclassificados, seriam obrigados a assumir preços semelhantes para afastar a possibilidade de formação de quartel.

3.2. Os licitantes encaminharão, materialmente, por cópias autenticadas em cartórios de notas ou conferidas com os originais por membros da equipe de apoio do Agente de Contratação de São Fernando/RN em datas anteriores ao da licitação, a documentação e a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Na apresentação da proposta inicial, o licitante manifestará de forma consciente, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos,

salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.7. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação averiguará possíveis situações de empate técnico nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, e convidará o representante da empresa com direito ao tratamento diferenciado a dar um lance para desempatar.

3.8. Por óbvio, caso todas as empresas concorrentes se enquadrem na condição de microempresa, empresa de

pequeno porte, empresa individual de responsabilidade limitada, sociedade cooperativa, empreendedor individual de que trata o art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, não será aplicado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 desta norma federal.

3.9. A falsidade da declaração de qualquer dos itens acima para a proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente apresentados, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e antes da fase de manifestação de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a carta comercial dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Quando da fase de lances o licitante somente poderá ofertar, para efeito de consumação de seu valor final, desconto máximo condicionado às seguintes regras:

3.13.1. A aplicação de valores percentuais em números pares com intervalos de, no mínimo, dois pontos percentuais, do último lance ofertado; e

3.13.2. Os lances serão encerrados pelo Agente de Contratação sempre que o desconto percentual alcançar a cifra de 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento determinado pela Administração. Ou seja, o percentual em disputa fica limitado em 25% (vinte e cinco por cento), em conformidade com o §4.º do art. 59 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.14. Caso o desconto percentual atinja equivalência ao disposto no subitem 3.13.2, o licitante concorrente somente poderá ser considerado vencedor e assinar contrato a posteriori se, conforme previsão do §5.º do art. 59 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, declarar formalmente logo após a apuração do resultado que no ato de assinatura do contrato apresentará garantia adicional no valor equivalente a diferença dos 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento produzido pela Administração para o valor total de referência.

3.14.1. A forma de garantia exigida na cabeça deste subitem poderá ser qualquer uma das previstas no §1.º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério do contratado.

3.14.2. A garantia adicional alhures não se confunde com a garantia contratual prevista no art. 98 ou a de proposta predito no art. 58 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.15. Conforme profetizado no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração exigirá garantia contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a ser apresentada até a data da assinatura do instrumento contratual, sob pena de decadência daquele.

3.16. Também será exigida garantia de proposta na forma do subitem 4.4.2. do subitem 4.4 do Termo de Referência.

3.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de lance ofertado pelos concorrentes.

3.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Agente de Contratação qualquer acontecimento ilícito que possa comprometer seus interesses.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá apresentar sua proposta semelhante a planilha do orçamento de referência, lincada em todos os campos de preços unitários e totais para o desconto ofertado ocorrer simetricamente em toda a planilha.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,

tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Como o critério de julgamento é o de maior desconto, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, ANÁLISE PRELIMINAR DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente apresentados, até a abertura da sessão pública.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, o Agente de Contratação, considerando que o critério para a disputa é o de **maior desconto**; considerando a determinação expressa no subitem 4.1 deste Edital; fará sorteio entre os licitantes habilitados e, portanto, classificados à fase competitiva, para escolher aquele que iniciará a manifestação de lance verbal, sendo intimado a dar novo lance depois que todos os licitantes classificados tenham feito.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total, com link em todos os preços unitários e totais, de modo que o percentual

ofertado repercuta igualmente sobre todos preços constantes na planilha.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá sobre todos os preços planilhados será de dois pontos percentuais.

5.6. Como o modo de disputa nesta licitação é "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos até o limite estabelecido no subitem 3.13.2 deste Edital, ou em face de peculiaridades particulares resolva parar antes do limite máximo.

5.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de trinta minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente por igual período quando houver necessidade para conclusão das negociações.

5.6.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de até 10% (dez por cento) maior que a primeira; e sendo aquela empresa de grande porte e esta enquadrada nos padrões definidos na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, para o recebimento do benefício de tratamento diferenciado, o Agente de Contratação o facultará a apresentação de um novo lance para desempate e, consequentemente, a consagração da adjudicação do objeto.

5.6.3. No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante enquadrado como favorecido poderá optar por

manter o seu último lance, abdicando, por conseguinte, da adjudicação do objeto licitado.

5.6.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte, pela ordem, que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.7. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, e tendo este certame a inversão de fases declarada e realizada nos termos deste Edital, o Agente de Contratação abrirá o invólucro com a documentação fiscal nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/21, para verificar a sua regularidade, e estando regular, suspenderá a sessão pública por até vinte e quatro horas, para que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente em nova proposta, colunas específicas ao lado das originais, com os preços negociados, com o valor final consequente das negociações.

6.1.1. Se a documentação fiscal, social e trabalhista estiver irregular de forma insanável, o Agente de Contratação

convocará o segundo classificado e fará o mesmo procedimento até identificar o vencedor definitivo.

6.1.2. A nova proposta será apresentada impressa em papel A4 devidamente assinada pelo representante licitante e bem como pelo profissional responsável técnico pelos serviços de engenharia, e por meio digital no excel, em pen drive, para fins de análise técnica em relação a preços e quantitativos, além da possível configuração de jogo de planilha;

6.2. Verificado erro de consequência inferior ao desconto ofertado, assim como alteração de quantitativos, a proposta será desclassificada, uma vez que caracteriza má-fé;

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-□nanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral organizado pela Prefeitura Municipal, com validade máxima de um ano, caso a Prefeitura tenha realizado o registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para □ns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico/Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório de notas e cópia conferida pela equipe de apoio da Comissão de Licitação, em dias anteriores ao marcado para a abertura da sessão pública para recebimento das propostas de preços e a documentação.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de São Fernando, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve comparecer mediante agendamento prévio, sob pena de inabilitação, para fazer a vistoria do local e das condições de realização do serviço, recebendo da Prefeitura Municipal a certidão de comparecimento e de que vistoriou o local e inteirou-se das condições da realização do serviço, que será juntada na documentação de habilitação.

7.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, lances e julgamento, os licitantes encaminharão, em envelopes indevassáveis separados, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com os preços, conforme modelos expressos no subitem 11.11 deste Edital.

7.9.2. Considerando que nesta licitação a fase de habilitação será anterior ao julgamento das propostas, a documentação relativa às exigências do art. 62 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/21, art. 64):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem

a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes e□cácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão o declarará inabilitado, e examinará a documentação subsequente e assim sucessivamente, até a seleção dos licitantes que atendam ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante declarado habilitado, com direito a abertura da proposta na fase seguinte.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados escritos em envelope específico com a identificação da empresa recorrente.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitado; ou

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. A gradação das multas será definida no Projeto Básico/Termo de Referência, subitem 11, e ficará adstrita aos parâmetros do subitem 9.4.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas as informações de que trata o §4.º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Ente Federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no inciso IV do art. 156, combinado com os incisos elencados no §5.º do art. 156, relacionados ao art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo máximo de 3 (três) anos e seis meses.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial do município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por meio do e-mail: ccontratacaosf@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sítio eletrônico do município e bem com franqueada vista nos autos do processo licitatório.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será,

em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pmsfrn.gov.br.

11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.10.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

11.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11. A apresentação da documentação e bem como da Proposta de Preços será encerrada em envelope lacrado com os seguintes dizeres da parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º _____/2025

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º _____/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

São Fernando/RN, 07 de Fevereiro de 2025.

_____

KLEDY GARCIA BEZERRA

Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 002/2025

(Processo Administrativo n.º 2025.01.0023)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a execução de obras de engenharia na construção de uma Praça Pública no bairro Aristides Fernandes, em São Fernando/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico/Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Neste caso o Estudo Técnico Preliminar consiste dos projetos arquitetônico, elétrico, memorial descritivos, orçamentos e registro de responsabilidade técnica pelos profissionais responsáveis pela elaboração do estudo técnico.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de quatro meses, contados da assinatura do contrato, podendo prorrogar-se até cinco anos na forma do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.4.1. A execução das obras se dará no prazo indicado no Cronograma Físico-Financeiro, que poderá ser dilatado por simples apostilamento até o limite destacado no subitem 1.4.

1.4.2. Caso a execução se estenda para mais de um exercício financeiro faz-se necessário a indicação de créditos orçamentários na lei orçamentária anual.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto nos instrumentos de planejamento da Administração Pública indicados no tópico 13 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico 7 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O ciclo de robustez do objeto, ou seja, da obra, é por demais longínquo, posto se tratar de materiais com durabilidade longínqua. Porém em se tratando de objeto contratual e de exigência de robustez o ciclo de garantia segundo o Código Civil – Lei Federal n.º 10.406/2002, art. 618,

o empreiteiro responderá de forma irredutível pelo prazo de cinco anos pela solidez dos serviços e dos materiais empregados, combinado com o §6.º do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos para a concretização da contratação:

4.1.1 - Que os materiais a serem empregados na obra seja de boa qualidade;

4.1.2 - No que diz respeito ao tipo de material terá de ser comum no mercado, pois caso venha apresentar defeitos, possa ser substituído sem a necessidade de aplicar novo material em toda extensão da obra.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa do objeto da contratação.

4.2.2. A subcontratação, caso exista, fica limitada a 50% (cinquenta por cento), e a subcontratada terá de apresentar a

qualificação técnica-profissional semelhante à da empresa contratada.

4.2.3. A responsabilidade técnica pela qualidade e solidez da obra subcontratada/sublocada é solidária com a contratada inicial.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantias exigidas

4.4. As garantias exigidas são as seguintes:

4.4.1. Garantia adicional no caso previsto no subitem 3.14 do Edital;

4.4.2. Garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor do orçamento de referência, a ser apresentada juntamente com a documentação;

4.4.3. Garantia de contrato correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, a ser apresentada no prazo estipulado no subitem 4.5 deste Termo de Referência.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5.1. Conforme disposição no §3.º do art. 96, para a garantia na modalidade seguro-garantia o prazo para a apresentação

da apólice é de trinta dias, contados da data da homologação do certame.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Garantia de proposta

4.7. Como pré-requisito à participação no certame, com base no art. 58 da Lei Federal n.º 14.133, 2021, será exigida garantia de proposta equivalente ao índice previsto no subitem 4.4.2, sobre o valor do orçamento de referência, a ser juntada na documentação de habilitação, que será devolvida até dez dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento

expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Da assinatura do contrato

5.1. O licitante adjudicatário tem o prazo de até dez dias, a partir da convocação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para assinar o Contrato Administrativo sob pena de decadência do direito de contratar e ainda perderá a garantia de proposta.

Condições de execução

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1 - Início da execução do objeto: começa a contar da emissão da ordem de serviço.

5.2.2 - Descumprimento da ordem de serviço: enseja as sanções previstas na legislação vigente, com a gradação inserta no subitem 11 deste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados nos locais indicados nos orçamentos básicos.

5.4. Os serviços serão prestados, de preferência, diurnamente, durante oito horas com intervalo para descanso de acordo com a legislação trabalhista.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades especificadas no memorial descritivo.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 - O serviço será executado em espaço público com relevo semi-plano, sem qualquer problema que precise ser corrigido pela Contratada;

5.6.2 - A depender de ações prévias com causas dadas pelo Contratante, este se responsabilizará pelo conserto sem ônus para a Contratada;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, sessenta meses, de acordo com o art. 618 do Código Civil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto em razão da baixa complexidade do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial destinada a apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou

adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto para fins de medição e pagamento terá por base a planilha com os quantitativos a serem executados, dentro do orçamento classificado vencedor no processo licitatório.

7.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produziu os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha devidamente detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, alínea "a", da Lei Federal n.º 14.133 e art. 26, I, alínea "a", do Decreto Municipal n.º 037, de 2021).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em

parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 26, I, alínea "b" Decreto Municipal n.º 037, de 2021).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa já efetuados, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências

verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma das normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. A data da emissão;

7.9.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.3. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.4. O valor a pagar; e

7.9.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema SICAF, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,03% de correção monetária, por dia de atraso.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, sob a forma Presencial, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto sobre o valor orçado pela Administração.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. Para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021), o licitante que apresentar desconto igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração terá sua proposta desclassificada por exequibilidade. Isto é, desconto acima de 25% (vinte e cinco por cento) implicará na desclassificação sumária da proposta.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede,

conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal

condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei Federal n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação

e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração emitida pelo Município de que o licitante compareceu ao local da execução da obra e tomou

conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28.1. O documento acima poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA) em plena validade.

8.30. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Apresentação do(s) profissional(is) que integram o quadro técnico da empresa, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes; (art. 67, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21)

8.32. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou

superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas no conselho profissional - CREA.

8.33.1. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenha valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. E destes itens, a exigência de comprovação é limitada a 50% (cinquenta por cento), conforme previsão dos §§1.º e 2.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.34. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.35. No caso de inversão de fases a documentação que será exigida para fins de habilitação dos concorrentes participantes é a prevista no art. 62, incisos I, II e IV da Lei Federal n.º 14.133/21. A falta dessa documentação ou a incompletude no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira implicará na inabilitação da empresa concorrente.

8.35.1. Os documentos que comprove a regularidade fiscal, ou seja, aqueles previstos pelo art. 62, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/21, somente serão exigidos da empresa melhor classificada, conforme determinação do inciso III do art. 63 do Diploma das Licitações. Para a situação prática, tais documentos deverão ser colocados separadamente num

invólucro menor dentro do envelope com a documentação, uma vez que o art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/21, não autoriza a entrega de documentos a posteriori.

8.35.2. A falta de qualquer certidão que ateste a regularidade fiscal ou falha insanável nesta documentação, implicará na inabilitação da empresa melhor classificada, convocando-se a segunda mais bem classificada, e assim sucessivamente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$ 277.120,51 (duzentos e setenta e sete mil, cento e vinte reais e cinquenta e um centavos).

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 18000 - Secretaria Mun. de Obras, Serviços, Transportes e Mobilidade Urbana;

II - Fonte de Recursos: 27063110 – Transferência Especial da União – decorrente de emendas parlamentares;

III - Ação: 1.125 – Construção, Reforma de Praça Pública;

IV - Despesa 880: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

11. DA GRADAÇÃO DAS SANÇÕES EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.1. As sanções versadas no art. 156 e incisos da Lei Federal n.º 14.133/21, serão aplicadas na seguinte gradação:

11.1.1 – Advertência é aplicada àqueles casos em que não se verifica má-fé da contratada ou intenção de adimplir as obrigações assumidas. Possui caráter meramente pedagógico.

11.1.2 – Multa tem natureza pecuniária e pode ser aplicada juntamente com outras sanções. Será aplicada sobre o valor global do contrato, obedecendo o seguinte escalonamento:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) em caso de atraso parcial da execução contratual, sem grave dano à Administração. O atraso aqui tolerado é de até 30 (trinta) dias, a contar do cronograma físico-financeiro da obra e/ou serviço;

b) 1,0% (um por cento) em caso de atraso parcial da execução contratual com baixo dano à Administração, caracterizado entre 31 (trinta e um) a 90 (noventa) dias, a contar do cronograma físico-financeiro para a etapa da obra e/ou serviço;

c) 5,0% (cinco por cento) em caso de atraso parcial da execução contratual com baixo dano à Administração,

caracterizado entre 91 (noventa e um) a 180 (cento e oitenta) dias, a contar do cronograma físico-financeiro para a etapa da obra e/ou serviço;

d) 10,0% (dez por cento) em caso de atraso parcial da execução contratual com baixo dano à Administração, caracterizado entre 181 (cento e oitenta e um) a 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar do cronograma físico-financeiro para a etapa da obra e/ou serviço;

e) 20,0% (vinte por cento) em caso de atraso parcial da execução contratual com médio dano à Administração, caracterizado por paralisação com depredação da estrutura já edificada com prazo superior a 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar do cronograma físico-financeiro elaborado para a obra e/ou serviço;

f) 30,0% (trinta por cento) inexecução definitiva caracterizada a partir de 720 (setecentos e vinte) dias de paralisação e depredação, com gravíssimo dano à Administração.

11.1.3 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração local no caso de atraso caracterizado na alínea "e" deste subitem. Ato que após tramitado e julgado, tendo a parte sancionada ampla defesa, será publicado na imprensa oficial do município.

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando a sanção alcançar a alínea "f" deste subitem, com qualquer dos gravames previstos nos incisos IV, V, VIII, IX e X do art. 155 da Lei Federal n.º

14.133/21. Este ato somente será publicado depois de tramitado e julgado, com ampla defesa a parte sancionada, nos jornais oficiais do Município, do Estado do Rio Grande do Norte e da União, e encaminhado ao banco de dados do Governo Federal para inserção na lista de pessoas jurídicas inidôneas perante a Administração Pública.

11.2. Consideram-se na condição cumulativa, no que couber, as disposições insertas nos subitens 9.5 a 9.14 do edital de convocação.

_____

KLEDY GARCIA BEZERRA

Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA EM SÃO FERNANDO/RN.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do §1° do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A obra de construção de uma Praça Pública no bairro Aristides Fernandes, em São Fernando/RN, é importantíssima para ofertar aos moradores do referido bairro e adjacências, um espaço para entretenimento e lazer.

A obra em voga representa a solução mais interessante para resolver um problema decenal de falta de opção de lazer e entretenimento no bairro alhures. A forma projetada com

espaços destinados à contemplação campestre, através da aplicação de grama sintético a embelezar a artéria urbana, além de ser inovadora e evitar gastos permanentes com a conservação, chama atenção pela simplicidade.

A construção da mencionada obra nos moldes configurados no projeto arquitetônico, preservando a configuração do espaço natural, também se destacará na comunidade à medida que alimenta a imagem afetiva dos mais idosos. E dessarte, aumentará o sentimento nativista, muito importante para reforçar a sensação de pertencimento.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do §1° do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21).

A Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exige como instrumento de planejamento a elaboração de um Plano de Contratações Anual para o Ente Federativo, porém se faz desnecessário porque os instrumentos de planejamento previstos no art. 165, §§ de 1 a 9, da Constituição Federal, indicam de forma geral como deve ser o planejamento da Administração Pública. Ou seja, de acordo com a Carta Magna qualquer ação a ser desenvolvida pela Administração Pública tem que se encontrar prevista nos três pilares da Administração: Plano

Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Não existindo, a contratação não pode prosperar.

Diante desta incontroversa disparidade entre a Carta Magna do País e a Lei de Licitações, opta-se por compreender como satisfatórios os instrumentos de planejamento descritos na Constituição, os quais foram preparados e aprovados pelo Poder Legislativo local, convertendo-se em leis municipais, a saber: Lei Municipal n.º 0830/2021 – trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025; Lei Municipal n.º 0934/2024 – trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025; Lei Municipal n.º 0938/2024, trata da estimativa das receitas e da fixação das despesas para o exercício financeiro de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do §1° do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A contratação se dará por meio de um processo público de licitação, na modalidade concorrência presencial com fundamento no art. 176 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentado aqui em São Fernando pelo Decreto Municipal n.º 523/2024, com forma de disputa aberta, e critério de julgamento maior desconto sobre o orçamento de referência elaborado pela Administração, conforme previsão no arts. 28, II, 33, II e 56, I do mesmo diploma das licitações já mencionado. Naturalmente, a licitante que conseguir habilitar-se nos aspectos estabelecidos no art. 62, inciso I a

IV, e bem como ofertar o menor preço total, será declarada vencedora do certame, recebendo da autoridade executiva a adjudicação e, consequentemente, a ordem de serviços para executar a obra.

Para que não reste qualquer incongruência em face das exigências dos arts. 62, 63 e 64 da Lei Federal n.º 14.133/21, no interior do envelope com a documentação de que trata o art. 62 retro, o licitante separará os documentos exigidos pelo inciso III do citado artigo, dentro de um invólucro menor para abertura específica da empresa que ofertar menor preço negociado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do §1° do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21).

A estimativa das quantidades da obra estará descrita na planilha de orçamento básico, elaborado pelos profissionais técnicos da Prefeitura Municipal, que também formulará memórias de cálculos e composições, memorial descritivo acerca das técnicas e soluções para os serviços, os tipos de materiais e preparo, cronograma físico-financeiro e anotação de responsabilidade técnica, tudo apensado neste Estudo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do §1° do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Como a obra se trata de serviços de engenharia comuns, a solução mais prática é se utilizar de bancos de preços públicos disponíveis no mercado, a exemplo do Sinapi, Orse, Seinfra, etc. Quando eventualmente não se encontra nas listas desses bancos de dados se faz a composição mediante pesquisa no mercado regional ou nacional, sendo este através de consulta em sítios especializados na rede mundial de computadores – internet.

Inexistindo opções de consultas públicas em sítios eletrônicos far-se-á pesquisa mercadológica no mercado regional, com aferição de preços in loco por servidores públicos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do §1° da Lei Federal n.º 14.133/21).

A contratação terá preço estimado limitado ao recurso adquirido pelo Município, visto que dada a forma injusta da

distribuição dos tributos federais e estaduais, os municípios ficam com a menor parcela para autossustentar-se.

Neste caso, o plano de transferência especial é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), aplicar-se-á na obra a importância de R$ 277.120,51 (duzentos e setenta e sete mil, cento e vinte reais e cinquenta e um centavos). O restante do dinheiro será aplicado em reformas da Praça Professora Ângela Maria de Araújo Fernandes e da Praça José Josias Fernandes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do §1° do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21).

A solução mais vantajosa para garantir a execução da obra no prazo previsto para a execução é permitir a utilização de materiais existentes no mercado regional, posto que, pela proximidade, diminui o custo final da obra.

Por se tratar de uma obra comum, isto é, de estrutura e materiais simples, a manutenção será de fácil execução, permitindo assim maior longevidade da obra.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do §1° do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21).

Esta obra haverá parcelamento de recursos de acordo com a execução física prevista no Cronograma Físico-Financeiro. E como os recursos adquiridos por transferência especial encaminhada por parlamentar com assento no Congresso Nacional, para que se permita a rastreabilidade dos recursos na sua aplicação, de um lado, e do outro, permita que se evite prejuízo com devolução de parte dos recursos arduamente adquiridos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do §1° do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21)

Os resultados a que se pretende nesta obra são basicamente três: economicidade, qualidade e satisfação popular. A economicidade está programada para se conquistar a partir da disputa no processo de contratação. A concorrência será aberta com negociações entre os concorrentes a partir de um orçamento básico fundado em preços de mercados pela equipe técnica do Município. De modo que ao final das negociações espera-se um resultado justo, que possibilite a contratada auferir lucro e executar serviços sem maiores dificuldades. No tocante a qualidade da obra, uma equipe de fiscalização estará atenta no acompanhamento dos serviços, com o memorial descritivo em mãos acompanhando par a

passo a qualidade dos materiais, o manejo e o emprego para garantir robustez da obra. E com relação a satisfação do público alvo, espera-se o interesse natural no entretenimento e lazer.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do §1° do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21).

A gestão designará equipe técnica para fazer a fiscalização de todo o contexto da obra. E esse contexto, é claro, envolve a empresa que terá apresentado nos autos da licitação a sua equipe técnica para a executar a obra que lhe foi adjudicada. De modo que a se convocar a empresa para a assinatura do contrato a equipe de fiscalização da prefeitura fará gestão junto a contratada para apresentar presencialmente os técnicos que irão trabalhar na obra para análise de currículos, troca de expertises com o profissional engenheiro do município.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem

de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1° do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21)

Como toda obra de engenharia resulta impactos ambientais de transformação paisagística, emprego de materiais naturais e/ou artificiais, etc. A presente obra de construção de uma praça pública no bairro Aristides Fernandes, em São Fernando/RN, produzirá um impacto mínimo, com a ocupação de uma área bastante pequena num ambiente de rua, sem repercussão ambiental.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1° do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21)

A contratação será viável uma vez que a ação orçamentária se encontra prevista nos instrumentos de planejamento da Administração Pública: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

São Fernando/RN, 21 de janeiro de 2025.

_____

Kledy Garcia Bezerra

Secretário Mun. de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

A teor do art. 54, § 1.º da Lei Federal n.º 14133/21, o Agente de Contratação do Município de São Fernando/RN vem a público comunicar que fará licitação na modalidade Concorrência, na forma presencial, no dia 25 de fevereiro de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília/DF), para a Contratação de pessoa jurídica para a execução de obras de engenharia na construção de uma Praça Pública no bairro Aristides Fernandes, em São Fernando/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico/Termo de Referência e no Edital e seus anexos; O edital e anexos estarão disponíveis no dia 11 de fevereiro de 2025 no site https://www.saofernando.rn.gov.br/. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: ccontratacaosf@gmail.com.

São Fernando/RN 07/02/2025

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL EM SÃO FERNANDO/RN

MEMORIAL DESCRITIVO

SÃO FERNANDO/RN
02/01/2025

4.O ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

SERVIÇOS PRELIMINARES:

Placa da Obra

A Placa Indicativa da Obra, será afixada em local visível, confeccionada em chapa de aço galvanizado, pintada com esmalte sintético e sua estrutura de sustentação será em madeira de lei tipo pontalete de 3"x3", com dimensões de 3,20x2,00m. A placa terá informações referentes a obra, definidas pela Prefeitura Municipal, de acordo modelo desta prefeitura.

MOVIMENTO DE TERRA:

Aterro Manual:

Será executado todo o movimento de terra com solo argilo-arenoso necessário e indispensável para o nivelamento do terreno, e em seguida fazer a execução do passeio de pedestres.

Escavação Manual:

Serão feitas as escavações do solo para execução de sapatas de concreto armado. E também a escavação de valas para a execução da alvenaria de fechamento do passeio de pedestres.

PISOS:

Passeio de Pedestres:

O Piso tipo Blokret terá altura de 10 cm e deverá ter capacidade de 50 mPa. Será assentado sobre colchão de areia. As peças deverão estar isentas de fissuras. Após assentamento será rejuntado com areia e compactado.

A base será executada com areia. Para a composição da base, o substrato nu deverá ser compactado até ceder 5cm, e sempre que for observado material de baixa capacidade de suporte (borrachudo), esse deverá ser removido e substituído por material de boa qualidade (saibro ou areia graduada). Deverão ser utilizadas meias peças e peças de canto nos acabamentos. O arremate dos blocos junto às guias deverá ser feito com blocos cortados (meia peça) com guilhotina ou outra ferramenta que propicie o corte regular das peças (quando necessário).

O fechamento do caixão da calçada será feito com tijolos deitados, onde os mesmos serão rebocados a face externa e em seguida receberá a pintura.

Piso Podotátil

Será executado o piso de alerta ou direcional, nas extremidades do passeio de pedestres e na indicação de desníveis, de acordo com o projeto. utilizando para tal argamassa de cimento e areia grossa, traço (1:3). As dimensões do piso tátil a ser utilizado será de 25x25cm.

Lastro de Concreto

Será executado o lastro de concreto com 5 cm de espessura entre os passeios de pedestres da praça. Na execução será obrigatório o bom acabamento superficial, pois a cima recebera a grama sintética.

Grama Sintética

Será executada a cima do lastro de concreto uma grama sintética de 42 mm, de alta durabilidade, cor verde, com proteção UV e luz solar.

ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Será executado alvenaria de vedação com blocos furados na horizontal com dimensões de 9x19x19cm, fazendo todo o caixão da área do passeio para pedestres.

Revestimentos – Chapisco e Massa Única

Toda a alvenaria de fechamento e meio fio, serão chapiscados com argamassa de cimento e areia com traço 1:3, e em seguida receberão a massa única de acabamento.

ESTRUTURA

Qualquer armadura terá cobrimento de concreto nunca menor que 2,50cm. Para garantia do cobrimento mínimo, deverão ser utilizados distanciadores plásticos ou pastilhas de concreto (cocadas) com espessuras iguais ao cobrimento previsto. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior à do concreto das peças às quais serão incorporadas.

Para manter o posicionamento da armadura durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, garantindo o cobrimento mínimo preconizado, deverão ser utilizados espaçadores e fixadores. Estes dispositivos serão totalmente envolvidos pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

Os agregados, tanto miúdos quanto graúdos, deverão obedecer às especificações técnicas quantos às características e ensaios. Deve-se usar pedra e areia limpas (sem argila ou barro), sem materiais orgânicos (raízes, folhas, gravetos, etc.) e sem grãos que esfarelam quando apertados entre os dedos.

A água usada no amassamento do concreto deve ser limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, matéria orgânica ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. Em princípio, deverá ser água potável. Sempre que se suspeitar de que a água disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico-químicas;

É muito importante que a quantidade de água da mistura esteja correta. Tanto o excesso quanto a falta são prejudiciais ao concreto: o excesso de água diminui a resistência, enquanto a falta deixa o concreto cheio de vazios (brocas ou bicheiras).

Fundações

As fundações serão executadas com as seguintes dimensões: 0,50 x 0,50 x 0,20 m. São compostas por uma malha de CA-50 Φ 8mm com espaçamento de 0,10 m.

Pilares

Os pilares devem ser executados nas seguintes dimensões: 0,20 x 0,20 m, com armadura longitudinal com ferro de ø 8.0mm, estribos com de ø5.0mm com espaçamentos de 0,15 m. Em ambos os pilares o recobrimento do concreto deverá possuir espessura mínima de 2,5cm e possuir resistência característica de 25MPa.

Vigas – Cintas de Amarração

As vigas baldrames serão executadas nas seguintes dimensões: 0,20 x 0,20 m, com armadura longitudinal com ferro de ø 8.0mm e estribos com ferro de ø5.0 e espaçamento de 0,15 m. As vigas possuem concreto com FCK= 25 MPA.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão executados:

- Entrada de energia trifásica;
- 4 postes curvo de aço com 9 metros de altura;
- 8 luminárias;
- Quadro de distribuição
- Caixas de passagem eletrica de concreto
- Aterramento;
- Instalações em geral.

EQUIPAMENTOS

Serão implementados 6,00 bancos de madeira e ferro, de acordo com o modelo do projeto.

PINTURA E ACABAMENTOS

Todas as alvenarias de fechamento do caixão do passeio de pedestres, bancos de concreto e meio fio (locais onde receberão chapisco e massa única), serão emassados, lixados e posteriormente pintados com tinta acrílica. (Cor Indicada pela Fiscalização).

Cabe a pintura o acabamento final da construção. Ela deve ser bem planejada e executada.

A pintura deverá ser executada com perfeito acabamento, obedecendo a todas as etapas recomendadas pelos fabricantes das tintas, de forma a cobrir toda a superfície. Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e a pintura será feita com as demãos especificadas nos itens orçamentários, obedecendo aos intervalos estabelecidos pelos fabricantes. As cores das tintas serão definidas pela FISCALIZAÇÃO de São Fernando/RN.

Antes do início dos serviços de pintura, deve-se fazer todo o lixamento e limpeza das superfícies.

As alvenarias internas irão receber massa corrida, em seguida o lixamento e a retirada de pó, para a aplicação de selador, tinta látex acrílica e tinta em duas demãos, cor a definir. As alvenarias externas receberão massa acrílica, selador e tinta látex acrílica, cor a definir.

É IMPRESCINDÍVEL a qualidade da tinta para um perfeito cobrimento, pois em hipótese alguma serão consideradas mais demãos no orçamento previsto, a menos que PREVIAMENTE tenha SIDO APROVADO o material pela FISCALIZAÇÃO feita à aplicação com a diluição correta, seguindo os requisitos exigidos pelo fabricante da tinta.

CONCLUSÃO:

Após o término dos serviços e sua aceitação pela FISCALIZAÇÃO, serão removidos todos os materiais e quaisquer detritos provenientes da obra, de modo a concluí-la perfeita e rematada em todos os detalhes.

São Fernando/RN – 02/01/2025.

André Luís de Medeiros Silva

Engenheiro Civil

CREARN 2117690351

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20250768503

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2117690351**
Registro: **2117690351RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO** CPF/CNPJ: **08.096.612/0001-31**
RUA Capitão João Florêncio Nº: **45**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **SÃO FERNANDO** UF: **RN** CEP: **59327000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 3.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MAJOR ANTÔNIO GARCIA Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SÃO FERNANDO** UF: **RN** CEP: **59327000**
Data de Início: **08/01/2025** Previsão de término: **08/01/2026** Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO** CPF/CNPJ: **08.096.612/0001-31**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.171,22	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.2 - CORTE	1.171,22	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	1.171,22	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1.171,22	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.171,22	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.2 - CORTE	1.171,22	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	1.171,22	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1.171,22	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.171,22	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO -RN, COM 1.171,22 M² DE ÁREA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restinguem as minhas atribuições.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20250768503

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA - CPF: 103.926.784-03

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - CNPJ: 08.096.612/0001-31

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **14/01/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **8205481743**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-rn.sitac.com.br/publico/, com a chave: 7cYdW
Impresso em: 23/01/2025 às 09:34:53 por:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2025 - 2028

SÃO FERNANDO
Trabalhando pelo bem comum

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL
LOCAL: SÃO FERNANDO - RN
DATA DE ELABORAÇÃO: 02/01/2025

BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	NÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	70,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,00%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,90%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,62%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	**BDI PAD**	**22,00%**	**OK**	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 70%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO FERNANDO/RN
Local

02 DE JANEIRO DE 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: André Luís de Medeiros Silva
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: CREA 2117690351

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL
LOCAL: SÃO FERNANDO - RN
DATA DE ELABORAÇÃO: 02/01//2025
DATA BASE: 11//2024

Encargos Sociais
Não Desonerado:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Und	Quant.	Mémória de Cálculo
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	2,00 * 3,00
1.2	ADM. LOCAL	H	32,00	= (4,00*2,00*4,00)
2	**MOVIMENTO DE TERRA**			
2.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	110,00	110
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	17,75	((10,00+3,85+3,05+3,67+9,68+1,90+25,88+6,31+24,43+6,46+5,57+17,11+3,41+16,74+4,98+6,34+4,93+6,71+3,75+10,28))*0,20*0,40))+ 0,50*0,50*14
3	**PISOS**			
3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	440	440
3.2	LASTRO DE CONCRETO, E=5CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	650	650
3.3	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	m²	650	650
4	**ALVENARIA**			
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	333,34	((3,85+3,05+3,67+2,81+9,68+6,31+6,46+5,57)*1,20)+((25,88+24,43+17,11)*0,75)+(66,23*0,55))*2,00 + (32,00*0,45*2,00*2,00) + 2,40
4.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	m²	182,8	(((3,85+3,05+3,67+2,81+9,68+6,31+6,46+5,57)*0,7)+((25,88+24,43+17,11)*0,4)+(66,23*0,2)+((3,85+3,05+3,67+2,81)*1,3)+(6*1,3)+ (12*1,3)+ 2,00+6,00) ((49+5,00+23,00+4,00+37,00+4,00+18+4,00)*0,45)

4.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	m²	182,8	(((3,85+3,05+3,67+2,81+9,68+6,31+6,46+5,57)*0,7)+((25,88+24,43+17,11)*0,4)+(66,23*0,2)+((3,85+ 3,05+3,67+2,81)*1,3)+(6*1,3)+ (12*1,3)+ 2,00+6,00) ((49+5,00+23,00+4,00+37,00+4,00+18+4,00)*0,45)
5	**ESTRUTURA**			
5.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	172,27	((((3,85+3,05+3,67+2,81+9,68+6,31+6,46+5,57+15,00+24,43+10,00))*4,00) + ((14,00*1,30)*4)+) *0,395
5.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	84,41	((((3,85+3,05+3,67+2,81+9,68+6,31+6,46+5,57+15+24,43+10))/0,15) * 0,66+148,5)* 0,154
5.3	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	4,41	((90,83*0,20*0,20)+(0,50*0,50*0,20)+(0,20*0,20*1,30*14))
5.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	4,41	((90,83*0,20*0,20)+(0,50*0,50*0,20)+(0,20*0,20*1,30*14))
5.5	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	25,44	64,40* 0,395
5.6	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M²	10,90	((90,83*0,40)+(14*1,30*0,40))/4
6	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		**,**	
6.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	1,00	1,00
6.2	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	4,00	4,00
6.3	LUMINÁRIA DE EMBUTIR/SOBREPOR RETANGULAR CORPO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EPÓXI BRANCA COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ESPELHO, PARA 2 LED'S TUBULAR T5 DE 10W, TONALIDADE 5000K, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED DRIVER - COMPLETA	UN	8,00	8,00
6.4	QUADRO DISTRIBUICAO DE EMBUTIR 6/8 POSICOES BRANCO TIGRE	UN	1,00	1,00
6.5	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	1,00
6.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	2,00
6.7	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	m	110,00	110,00
6.8	Curva 45° para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	un	4,00	4,00

6.9	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	un	5,00	5,00
6.10	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020	UN	5,00	5,00
6.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	25,00	25,00
6.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	440,00	440,00
6.13	FITA DE LED SILICONADA, 120 LEDS POR METRO, POTʌCIA 9,6 W/M	UN	68,00	68,00
6.14	LUMINÁRIA DE EMBUTIR TIPO LED, DE 65 CM ATÉ 120 CM	UN	68,00	68,00
6.15	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 7,00M, PESO APROXIMADO 670 KG	UN	1,00	1,00
6.16	DISJUNTOR TETRAPOLAR DR 63 A, 30mA - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INC_01/2020	un	1,00	1,00
6.17	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un	1,00	1,00
6.18	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	5,00	5,00
	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	1,00
7	**PINTURA E ACABAMENTOS**			
7.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	118,0	(((3,85+3,05+3,67+2,81+9,68+6,31+6,46+5,57)*0,7)+((25,88+24,43+17,11)*0,4)+(66,23*0,2)+((3,85+3,05+3,67+2,81)*1,3)+(6*1,3)+ (12*1,3)+ 2,00+6,00)
7.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	182,8	(((3,85+3,05+3,67+2,81+9,68+6,31+6,46+5,57)*0,7)+((25,88+24,43+17,11)*0,4)+(66,23*0,2)+((3,85+3,05+3,67+2,81)*1,3)+(6*1,3)+ (12*1,3)+ 2,00+6,00)
7.3	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	118,0	(((3,85+3,05+3,67+2,81+9,68+6,31+6,46+5,57)*0,7)+((25,88+24,43+17,11)*0,4)+(66,23*0,2)+((3,85+3,05+3,67+2,81)*1,3)+(6*1,3)+ (12*1,3)+ 2,00+6,00)
8	**EQUIPAMENTOS**			
8.1	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m	UN	6,00	6,00

_____

ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 2117690351

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL | **B.D.I** | **Encargos Sociais**

LOCAL: SÃO FERNANDO - RN | **22,00%** | **Não Desonerado:**

DATA DE ELABORAÇÃO:02/01/2025

DATA BASE: 11/2024

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 9.203,60	100,00% 9.203,60			
2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00% 12.111,80	75,00% 9.083,85	25,00% 3.027,95		
3	PISOS	100,00% 136.438,90		10,00% 13.643,89	50,00% 68.219,45	40,00% 54.575,56
4	ALVENARIA	100,00% 49.526,20	30,00% 14.857,86	60,00% 29.715,72	10,00% 4.952,62	
5	ESTRUTURA	100,00% 12.811,09	30,00% 3.843,33	60,00% 7.686,65	10,00% 1.281,11	
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 41.520,63		30,00% 12.456,19	40,00% 16.608,25	30,00% 12.456,19
7	PINTURA E ACABAMENTOS	100,00% 6.859,59				100,00% 6.859,59
8	EQUIPAMENTOS	100,00% 8.648,70				100,00% 8.648,70
Porcentagem			**13,35%**	**24,01%**	**32,86%**	**29,78%**
Custo			**36.988,63**	**66.530,40**	**91.061,43**	**82.540,03**
Porcentagem Acumulado			**13,35%**	**37,36%**	**70,22%**	**100,0%**
Custo Acumulado			**36.988,63**	**103.519,03**	**194.580,46**	**277.120,51**

ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 2117690351

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL
LOCAL: SÃO FERNANDO - RN
DATA DE ELABORAÇÃO: 02/01/2025
DATA BASE: 11/2024

B.D.I. 22,00%

Encargos Sociais Não Desonerado:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**9.203,60**	**9.203,60**	**3,32 %**
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	465,81	568,28	3.409,68	1,23 %
1.2	00000003	Próprio	ADM. LOCAL	H	32	148,41	181,06	5.793,92	2,09 %
2			**MOVIMENTO DE TERRA**		**1**		**12.111,80**	**12.111,80**	**4,37 %**
2.1	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	110	77,01	93,95	10.334,50	3,73 %
2.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	17,75	82,08	100,13	1.777,30	0,64 %
3			**PISOS**		**1**		**136.438,90**	**136.438,90**	**49,23 %**
3.1	92397	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	440	69,75	85,09	37.439,60	13,51 %
3.2	73907/003	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, E=5CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	650	43,55	53,13	34.534,50	12,46 %
3.3	10042	ORSE	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	m²	650	61,90	75,51	49.081,50	17,71 %
3.4	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	85	148,35	180,98	15.383,30	5,55 %
4			**ALVENARIA**		**1**		**49.526,20**	**49.526,20**	**17,87 %**
4.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	333,34	84,58	103,18	34.394,02	12,41 %
4.2	87897	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	m²	182,8	4,80	5,85	1.069,38	0,39 %
4.3	104249	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	m²	182,8	63,06	76,93	14.062,80	5,07 %

5			**ESTRUTURA**		**1**		**12.811,09**	**12.811,09**	**4,62 %**
5.1	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	172,27	13,94	17,00	2.928,59	1,06 %
5.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	84,41	15,36	18,73	1.580,99	0,57 %
5.3	102475	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	4,41	694,79	847,64	3.738,09	1,35 %
5.4	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m³	4,41	280,88	342,67	1.511,17	0,55 %
5.5	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	25,44	17,54	21,39	544,16	0,20 %
5.6	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF 09/2020	m²	10,9	188,61	230,10	2.508,09	0,91 %
6			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		**1**		**41.520,63**	**41.520,63**	**14,98 %**
6.1	101509	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF 07/2020	UN	1	1.968,75	2.401,87	2.401,87	0,87 %
6.2	100623	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 11/2019	UN	4	2.585,67	3.154,51	12.618,04	4,55 %
6.3	C4804	SEINFRA	LUMINÁRIA DE EMBUTIR/SOBREPOR RETANGULAR CORPO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EPÓXI BRANCA COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ESPELHO, PARA 2 LED'S TUBULAR T5 DE 10W, TONALIDADE 5000K, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED DRIVER - COMPLETA	UN	8	506,92	618,44	4.947,52	1,79 %
6.4	064440	SBC	QUADRO DISTRIBUICAO DE EMBUTIR 6/8 POSICOES BRANCO TIGRE	UN	1	160,17	195,40	195,40	0,07 %
6.5	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1	86,17	105,12	105,12	0,04 %
6.6	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2	13,36	16,29	32,58	0,01 %

6.7	356	ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	m	110	21,86	26,66	2.932,60	1,06 %
6.8	11265	ORSE	Curva 45° para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	un	4	8,81	10,74	42,96	0,02 %
6.9	365	ORSE	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	un	5	11,45	13,96	69,80	0,03 %
6.10	97881	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020	UN	5	135,98	165,89	829,45	0,30 %
6.11	101560	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	25	11,79	14,38	359,50	0,13 %
6.12	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	440	7,89	9,62	4.232,80	1,53 %
6.13	060561	SBC	FITA DE LED SILICONADA, 120 LEDS POR METRO, POTÁCIA 9,6 W/M	UN	68	105,19	128,33	8.726,44	3,15 %
6.14	60.07.77	EMBASA	LUMINÁRIA DE EMBUTIR TIPO LED, DE 65 CM ATÉ 120 CM	UN	68	16,74	20,42	1.388,56	0,50 %
6.15	C4958	SEINFRA	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 7,00M, PESO APROXIMADO 670 KG	UN	1	997,37	1.216,79	1.216,79	0,44 %
6.16	2070335	CAERN	DISJUNTOR TETRAPOLAR DR 63 A, 30mA - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INC_01/2020	un	1	193,28	235,80	235,80	0,09 %
6.17	9041	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un	1	87,21	106,39	106,39	0,04 %
6.18	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	5	165,14	201,47	1.007,35	0,36 %
6.19	92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	58,74	71,66	71,66	0,03 %
7			**PINTURA E ACABAMENTOS**		**1**		**6.859,59**	**6.859,59**	**2,48 %**
7.1	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024	m²	118	25,35	30,92	3.648,56	1,32 %
7.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m²	182,8	11,96	14,59	2.667,05	0,96 %
7.3	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF 03/2024	m²	118	3,78	4,61	543,98	0,20 %
8			**EQUIPAMENTOS**		**1**		**8.648,70**	**8.648,70**	**3,12 %**
8.1	C0360	SEINFRA	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m	UN	6	1.181,52	1.441,45	8.648,70	3,12 %

Total sem BDI	**227.165,13**
Total do BDI	**49.955,38**
Total Geral	**277.120,51**

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA NO VALOR DE R$ 277.120,51 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL CENTO E VINTE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

_____

ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 2117690351

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: MARCILIO BATISTA DE ARAUJO AVELINO
CPF: 850.XXX.XXX-15
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 000A297933

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15168056I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 21/01/2025
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 21/01/2025
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$125,40
Boleto nº 21555159
Pago em: 21/01/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA DE SÃO FERNANDO
CPF/CNPJ: 08.XXX.XXX/0001-31
Tipo: Órgão Público
Data de Início: 26/01/2025
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
Data de Previsão de Término: 26/12/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 59327000
Tipo Logradouro: RUA
Nº: SN
Logradouro: MAJOR ANTONIO GARCIA
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: SÃO FERNANDO/RN

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 1.171,22
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

PROJETO DE UMA PRAÇA NA CIDADE DE SÃO FERNANDO - RN. PRAÇA EM UM TERRENO AINDA SEM CONSTA DENOMINAÇÃO, COM ÁREA DE 1.171.22M².

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15168056I00CT001	**PREFEITURA DE SÃO FERNANDO**	**INICIAL**	**21/01/2025**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista MARCILIO BATISTA DE ARAUJO AVELINO, registro CAU nº 000A297933, na data e hora: 2025-01-21 11:24:55, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

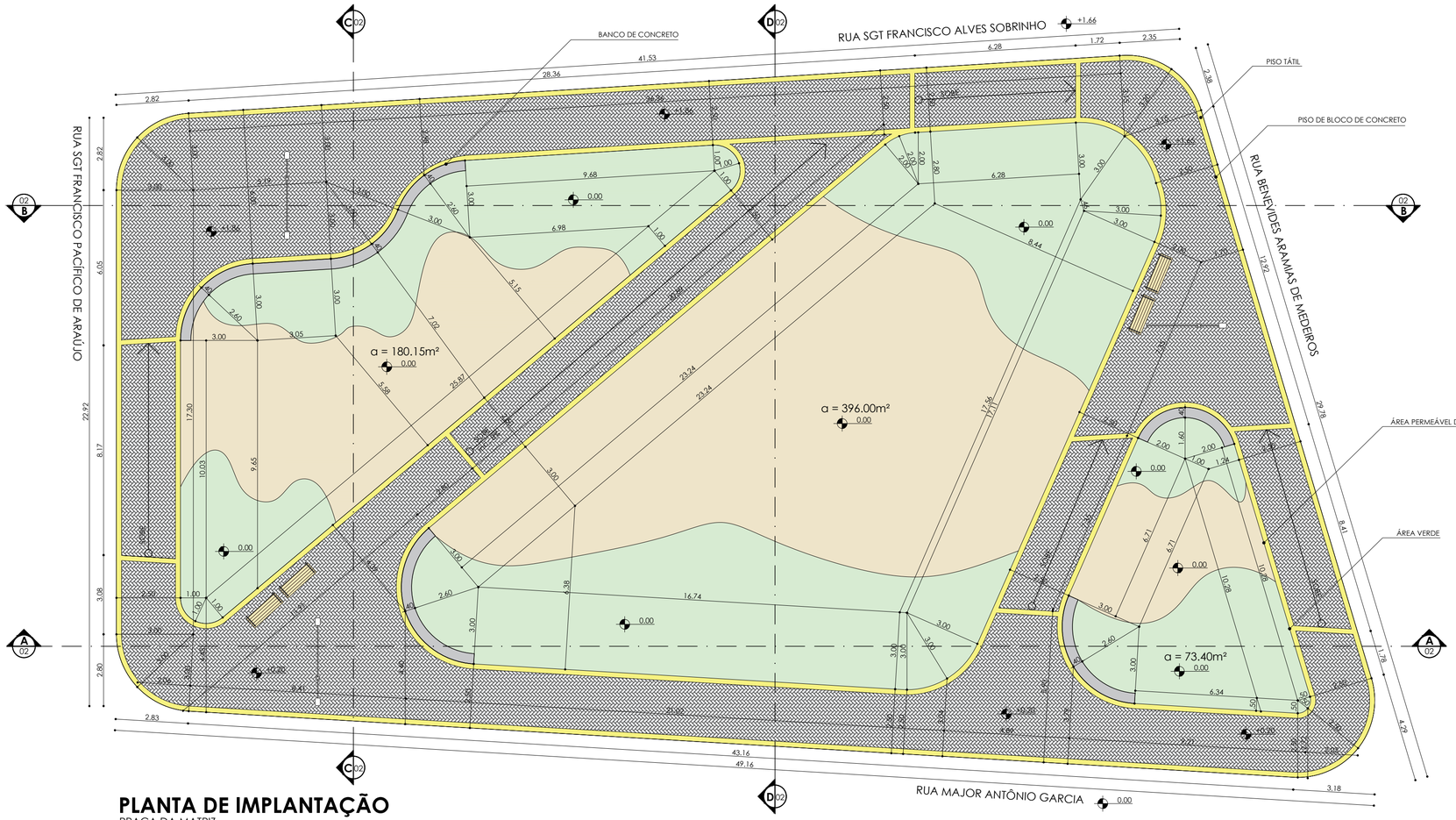

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

PRAÇA DA MATRIZ
ESCALA 1/100

MARCÍLIO AVELINO
ARQUITETURA

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO CNPJ: 08.096.612/0001-31	ARQUITETO: MARCÍLIO BATISTA DE ARAÚJO AVELINO CAU: A 29793-3
PROJETO: PROJETO DA PRAÇA s/n SÃO FERNANDO - RN	ENG.: RESPONSÁVEL:
ENDEREÇO OBRA: RUA MAJOR ANTÔNIO GARCIA SÃO FERNANDO/RN CEP: 59327-000	QUADRO DE ÁREAS ÁREA TOTAL: 1.171,22 m² ÁREA PERMEÁVEL: 649.55 m²
ASSUNTO: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	
DATA: JULHO DE 2024	ESCALA: 1/100

MARCÍLIO AVELINO ARQUITETURA
AVENIDA SERIDÓ 111
Centro . Caicó I RN
avelino.marcilio@gmail.com
TEL: 84 99962-0838

PRANCHA Nº:
1/4

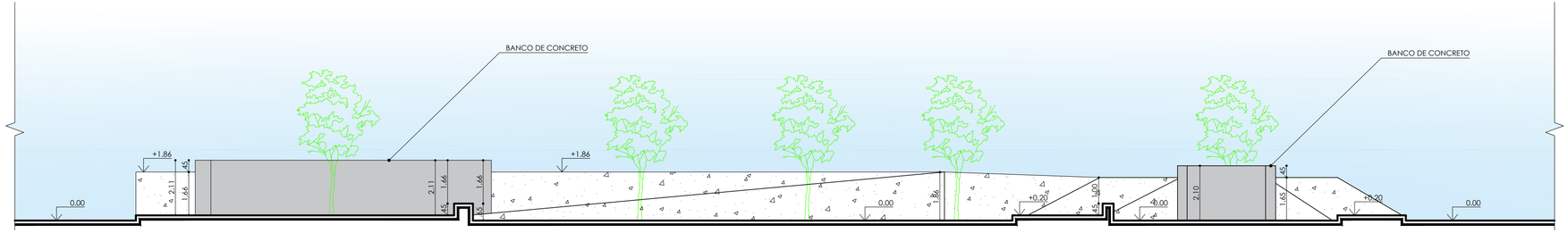

CORTE AA
PRAÇA DA MATRIZ
ESCALA 1/150

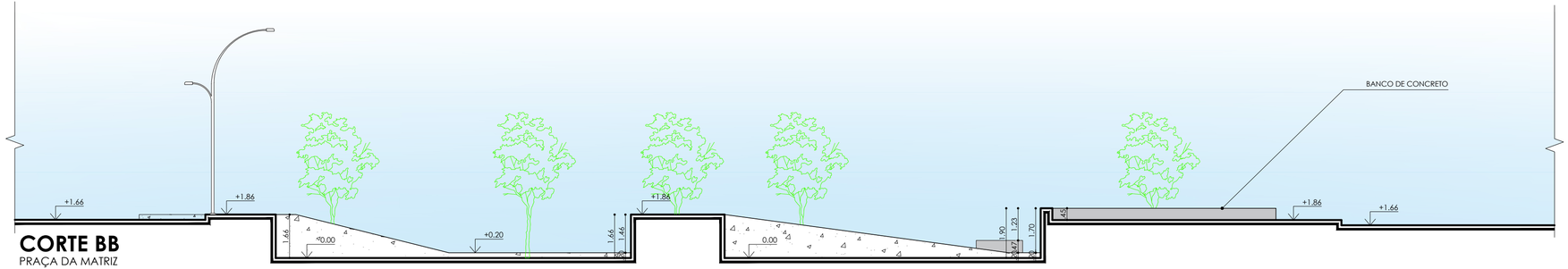

CORTE BB
PRAÇA DA MATRIZ
ESCALA 1/150

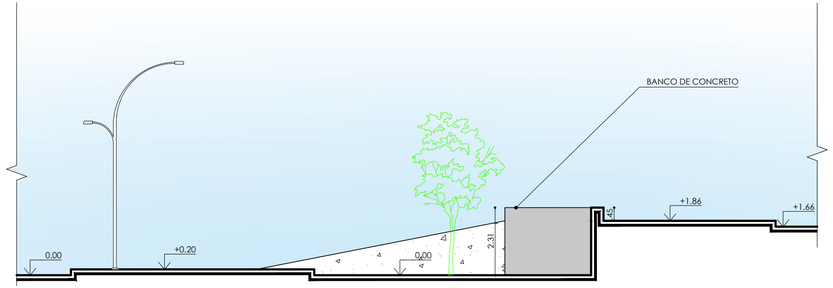

CORTE CC
PRAÇA DA MATRIZ
ESCALA 1/150

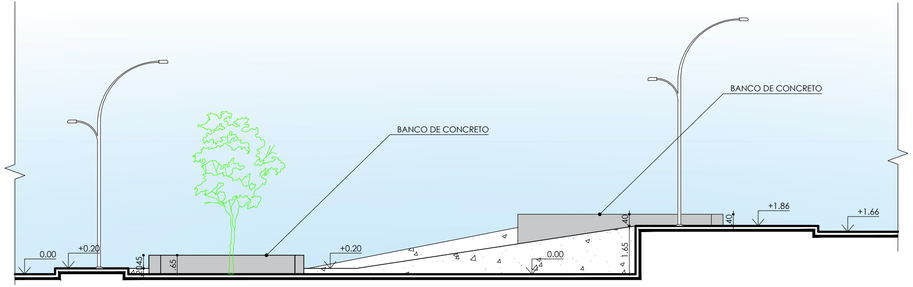

CORTE DD
PRAÇA DA MATRIZ
ESCALA 1/150

MARCÍLIO AVELINO
ARQUITETURA

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO
CNPJ: 08.096.612/0001-31

ARQUITETO:
MARCÍLIO BATISTA DE ARAÚJO AVELINO
CAU: A 29793-3

PROJETO:
PROJETO DA PRAÇA s/n
SÃO FERNANDO - RN

ENG.: RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO OBRA:
RUA MAJOR ANTÔNIO GARCIA
SÃO FERNANDO/RN
CEP: 59327-000

QUADRO DE ÁREAS
ÁREA TOTAL:
1.171,22 m²
ÁREA PERMEÁVEL:
649.55 m²

ASSUNTO:
CORTES

DATA:
JULHO DE 2024

ESCALA:
1/100

MARCÍLIO AVELINO ARQUITETURA
AVENIDA SERIDÓ 111
Centro . Caicó I RN
avelino.marcilio@gmail.com
TEL: 84 99962-0838

PRANCHA Nº:
2/4

PERSPECTIVAS

PERSPECTIVAS

PERSPECTIVAS

MARCÍLIO AVELINO
ARQUITETURA

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO
CNPJ: 08.096.612/0001-31

ARQUITETO:
MARCÍLIO BATISTA DE ARAÚJO AVELINO
CAU: A 29793-3

PROJETO:
PROJETO DA PRAÇA s/n
SÃO FERNANDO - RN

ENG.: RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO OBRA:
RUA MAJOR ANTÔNIO GARCIA
SÃO FERNANDO/RN
CEP: 59327-000

QUADRO DE ÁREAS
ÁREA TOTAL:
1.171,22 m²
ÁREA PERMEÁVEL:
649.55 m²

ASSUNTO:
PERSPECTIVAS

DATA:
JULHO DE 2024

ESCALA:
SEM

MARCÍLIO AVELINO ARQUITETURA
AVENIDA SERIDÓ 111
Centro . Caicó I RN
avelino.marcilio@gmail.com
TEL: 84 99962-0838

PRANCHA Nº:
3/4

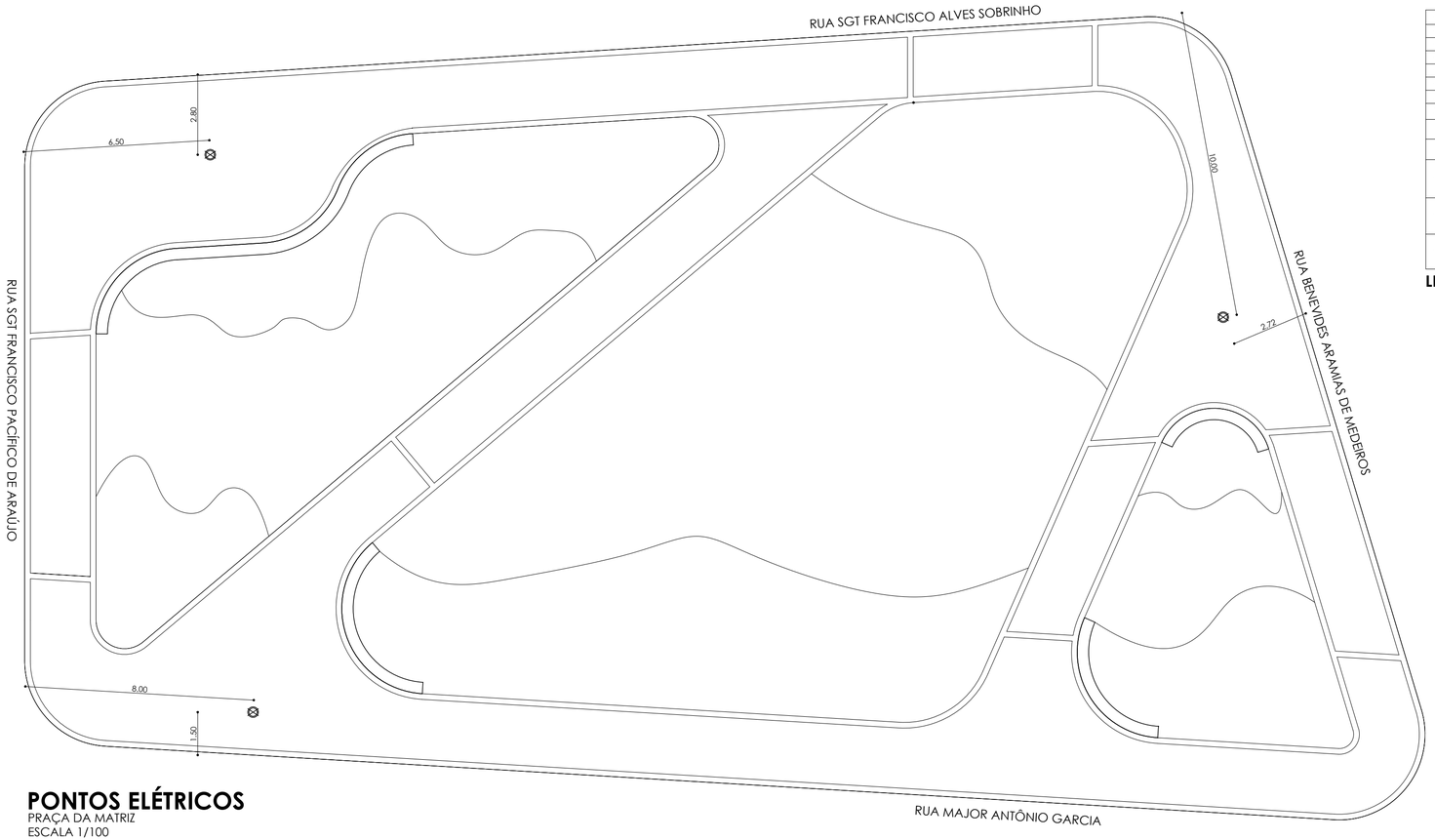

	TOMADA BAIXA H= 0.40 m DO PISO
	TOMADA MEDIA H= 1.10 m DO PISO
	TOMADA ALTA H= 1.80 m DO PISO
2x	TOMADA ALTA H= 1.50 m DO PISO
	PONTO DE INTERNET H= 1.50m DO PISO
	ROTEADOR H= 1.10m DO PISO
	INTERUPTOR H= 1.10m DO PISO
3x	INTERUPTOR THREE WAY H= 1.10m DO PISO
	PONTO DE LUZ NA LAJE
	PONTO DE LUZ NO PISO
	FITA DE LED NA PAREDE H = 0.45m DO PISO (SO O CANDUÍTE)
	PONTO DE LUZ NA PAREDE H= 1.00m DO PISO (SO O CANDUÍTE)
	PONTO DE LUZ NA PAREDE H= 2.40 m DO PISO (SO O CANDUÍTE)

LEGENDA DE PONTOS ELÉTRICOS

PONTOS ELÉTRICOS

PRAÇA DA MATRIZ
ESCALA 1/100

MARCÍLIO AVELINO
ARQUITETURA

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO
CNPJ: 08.096.612/0001-31

ARQUITETO:
MARCÍLIO BATISTA DE ARAÚJO AVELINO
CAU: A 29793-3

PROJETO:
PROJETO DA PRAÇA s/n
SÃO FERNANDO - RN

ENG.: RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO OBRA:
RUA MAJOR ANTÔNIO GARCIA
SÃO FERNANDO/RN
CEP: 59327-000

QUADRO DE ÁREAS
ÁREA TOTAL:
1.171,22 m²
ÁREA PERMEÁVEL:
649.55 m²

ASSUNTO:
PONTOS ELÉTRICOS

DATA:
JULHO DE 2024

ESCALA:
1/100

MARCÍLIO AVELINO ARQUITETURA
AVENIDA SERIDÓ 111
Centro . Caicó I RN
avelino.marcilio@gmail.com
TEL: 84 99962-0838

PRANCHA Nº:
4/4

	TOMADA BAIXA H= 0.40 m DO PISO
	TOMADA MEDIA H= 1.10 m DO PISO
	TOMADA ALTA H= 1.80 m DO PISO
TH	TOMADA ALTA H= 1.50 m DO PISO
	PONTO DE INTERNET H= 1.50m DO PISO
	ROTEADOR H= 1.10m DO PISO
	INTERUPTOR H= 1.10m DO PISO
W	INTERUPTOR THREE WAY H= 1.10m DO PISO
	POSTE DE AÇO
	FITA DE LED NA PAREDE H = 0.45m DO PISO (SO O CANDUÍTE)
	ELETRODUTO RIGIDO
QM1	QUADRO DE MEDIÇÃO
QD1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO
CX - ELE	CAIXA ELETRICA DE PASSAGEM

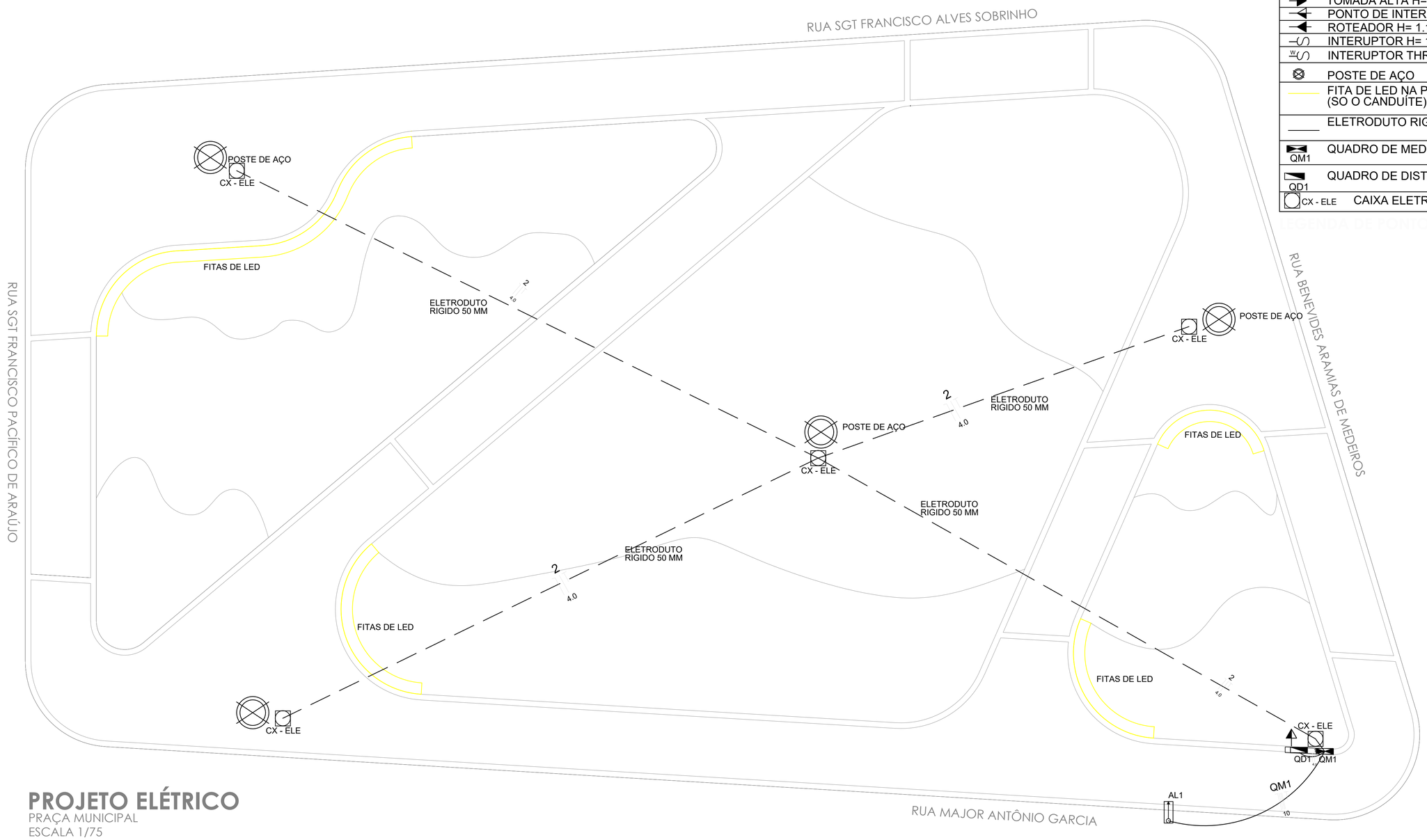

PROJETO ELÉTRICO
PRAÇA MUNICIPAL
ESCALA 1/75

PROJETO ELÉTRICO CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL	CONTEUDO: PLANTA ELETRICA	RESPONSÁVEL TECNICO: ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA ENGENHEIRO CIVIL CREA 2117690351	DATA: 02/01/2025 ESCALA: INDICADA	PRANCHA: 1/1
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN				
LOCAL: SÃO FERNANDO - RN				